

Sorteio Beneficente

- 1º. Prêmio - 1 Moto Honda CG160 Start 0km**
- 2º. Prêmio - 1 Máquina de Lavar Consul 12kg**
- 3º. Prêmio - 1 Microondas Consul 20 litros**

Regulamento Completo

A **Instituição Herman Douglas G. P. Costa**, neste Regulamento chamada de **Amigos da Vida de Machado**, inscrita no CNPJ sob nº 08.347.160/0001-13, sediada na Rua Coronel Flávio, 133 – Centro, na cidade de Machado-MG vem a público promover o Sorteio Beneficente nos seguintes termos:

Descrição do Processo de Sorteio

Cláusula Primeira – Com vistas a arrecadar recursos para manutenção de suas atividades, a **Amigos da Vida de Machado** sortearão **pela Extração da Loteria Federal do dia 19 de novembro de 2022**, na forma descrita na Cláusula Quarta, os seguintes prêmios:

- 1º. Prêmio - 1 Moto Honda CG160 Start 0km,**
- 2º. Prêmio - 1 Máquina de Lavar Consul 12kg e**
- 3º. Prêmio - 1 Microondas Consul 20 litros.**

que serão entregues aos portadores dos cupons ganhadores.

Cláusula Segunda – Estarão aptas a participar todas as pessoas residentes e domiciliadas em território nacional que vierem a adquirir os cupons desta ação.

Como Participar

Cláusula Terceira – Para participar, basta ao interessado adquirir um dos cupons emitidos pela **Amigos da Vida de Machado**, mediante contraprestação no ato do recebimento do cupom.

Dos cupons

Cláusula Quarta – Serão emitidos 10.000 (Dez mil) cupons numerados e sequenciados, com 1 (uma) possibilidade cada, iniciando-se a contagem dos cupons com a seguinte sequência numérica 00.001 e finalizando-se a contagem da série com a sequência 10.000.

Parágrafo Primeiro – O valor de R\$ 5,00 (cinco reais) dá direito a 1 (um) cupom com 01 (um) número concorrente, tal como descrito nesse *caput*, que será entregue ao adquirente no ato da contribuição.

Parágrafo Segundo – **A Amigos da Vida de Machado** se responsabiliza pela coleta de dados pessoais dos adquirentes (nome, RG ou CPF, endereço, telefones) no canhoto dos respectivos cupons.

Atribuição dos Prêmios

Cláusula Quinta – Os prêmios serão distribuídos de acordo com o resultado da extração da Loteria Federal a ser realizada no dia 19 de novembro de 2022. Serão contemplados os portadores dos cupons cujos números sejam idênticos aos números sorteados como o primeiro, o segundo e o terceiro prêmios da Loteria Federal, conforme exemplo abaixo:

Exemplo:

supondo que o número **1.234** seja o número sorteado como primeiro prêmio da Loteria Federal dessa extração, então o Cupom premiado com primeiro prêmio do Sorteio Beneficente seria o que contivesse esse mesmo número, ou seja **1.234**.

supondo que o número **2.345** seja o número sorteado como segundo prêmio da Loteria Federal dessa extração, então o Cupom premiado com o segundo prêmio do Sorteio Beneficente seria o que contivesse esse mesmo número, ou seja **2.345**.

supondo que o número **3.456** seja o número sorteado como terceiro prêmio da Loteria Federal dessa extração, então o Cupom premiado com o terceiro prêmio do Sorteio Beneficente seria o que contivesse esse mesmo número, ou seja **3.456**.

Parágrafo Primeiro – A eventual não realização da extração, na data estipulada, da Loteria Federal, por qualquer motivo, transferirá, automaticamente, o sorteio do prêmio para a extração seguinte da mesma Loteria Federal.

Parágrafo Segundo – *Os números que não foram vendidos serão divulgados até às 18h na data do sorteio.*

Parágrafo Terceiro – *Não havendo ganhador para o número sorteado com qualquer um dos prêmios (1º, 2º ou 3º) da Loteria Federal do dia 19 de novembro de 2022 passará para os próximos sorteios de sábado da Loteria Federal, na mesma ordem – 1º da Loteria Federal para o 1º prêmio, 2º da Loteria Federal para o 2º prêmio e 3º da Loteria Federal para o 3º prêmio, até saírem os prêmios.*

Parágrafo Quarto – Além de disponibilizar os nomes dos ganhadores nas redes sociais a **Amigos da Vida de Machado**, notificará os contemplados dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do sorteio, por telefonema, com força de compromisso irrevogável e irrevogável em que ficará consignado o seu direito aos prêmios e todas as instruções para que venha a usufruir dele.

Parágrafo Quinto – É vedada a transferência do prêmio a terceiros (que não o contemplado ou seu representante legal) em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio do contemplado.

Da Garantia

Cláusula Sexta – A **Amigos da Vida de Machado** não se responsabiliza por vícios e ou defeitos técnicos apresentados pelos prêmios e nem pela garantia de assistência técnica, cabendo aos

participantes sorteados acionar o respectivo fabricante e ou prestadores de serviços. Os prêmios serão entregues na forma como anunciado, não se comprometendo a **Amigos da Vida de Machado** a trocá-lo ou adaptá-lo em nenhuma circunstância.

Da Prescrição

Cláusula Sétima – O direito aos prêmios prescreverá após o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da data do sorteio, após o qual o ganhador decairá do seu direito de recebê-lo, sendo o prêmio não reclamado revertido ao patrimônio da **Amigos da Vida de Machado**, podendo estes dispor livremente do bem, dando-lhe a destinação que julgar mais conveniente.

Parágrafo Único – A reclamação do prêmio poderá ser feita por qualquer meio de comunicação, tais como pessoalmente, por telefone, via postal ou eletrônica.

Do Local da Entrega do Prêmio

Cláusula Oitava – O local da entrega do prêmio será a sede da **Amigos da Vida de Machado**, na Cidade de Machado – MG, ou, no caso de impossibilidade de proceder-se à entrega nesse local, em outro local a ser designado segundo a conveniência da Administração da **Amigos da Vida de Machado**.

Parágrafo Único – A **Amigos da Vida de Machado** não se responsabilizará pela remessa ou contratação de frete para entrega do prêmio em outro local que não o designado neste regulamento, ficando esta responsabilidade para o contemplado que terá até 90 dias para as devidas providências. Findo este prazo serão aplicadas as normas definidas na Cláusula Sétima.

Da Entrega dos Prêmios

Cláusula Nona – A entrega dos prêmios será feita mediante a apresentação do respectivo cupom, que será identificado por idênticos números no canhoto e de documento original de identidade que confirme os dados do portador do cupom sorteado. O cupom não poderá conter rasuras ou emendas de quaisquer espécies.

Parágrafo Primeiro – Os ganhadores dos prêmios, sendo maior de 18 (dezoito) anos, ou se menor, por meio de autorização do seu representante legal, deve se comprometer a ceder seu nome, imagem, bem como som e voz a **Amigos da Vida de Machado** de forma gratuita, com vistas à divulgação do resultado deste Sorteio Beneficente, sendo que não estando dentro de qualquer uma das normas acima mencionadas, perderá automaticamente o direito ao prêmio.

Parágrafo Segundo – O dever de guarda e conservação do cupom cabe exclusivamente ao seu respectivo dono. A **Amigos da Vida de Machado** não se responsabilizam, em hipótese alguma, por eventual perda, extravio ou mau uso dos cupons.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no *caput*, o prêmio também poderá ser retirado por procurador expressamente designado pelo ganhador por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no local e hora estabelecidos, após comprovação de identidade.

Cláusula Décima – A **Amigos da Vida de Machado** reserva-se o direito de reter o bem sorteado caso existam dúvidas quanto à autenticidade do cupom apresentado ou quanto à identidade do ganhador, hipóteses em que o bem sorteado será objeto de depósito, judicial ou extrajudicial, até que sejam dirimidas, em juízo ou fora dele, as dúvidas eventualmente existentes.

Cláusula Décima Primeira – O prêmio será distribuído e as despesas de natureza fiscal, como IPVA, DPVAT e taxa de licenciamento serão por conta do contemplado. Não estão inclusos os custos com o referido

emplacamento, seguro ou quaisquer outras despesas de transportes de remessa (frete), as quais ficarão a cargo do contemplado.

Parágrafo único. Os custos com emplacamento correrão por conta do sorteado.

Dos Cupons Não Adquiridos

Cláusula Décima Terceira – Os cupons porventura não adquiridos terão seus números divulgados até as 18h do dia 19 de novembro de 2022 e permanecerão como propriedade da **Amigos da Vida de Machado** dando-lhes a destinação que julgar mais conveniente.

Da Disponibilidade do Regulamento

Cláusula Décima Quarta – Este regulamento ficará disponível no site da **Amigos da Vida de Machado** (www.amigosdavidamachado.org.br) até o final do evento.

Disposições Gerais

Cláusula Décima Quinta – Toda e qualquer situação não prevista neste regulamento, bem como eventuais casos omissos, serão decididos, exclusivamente, pela Diretoria da **Amigos da Vida de Machado**.

Machado, 29 de abril de 2022.

José Ignácio Fernandes
Presidente da
Instituição Herman Douglas G. P. Costa
Amigos da Vida de Machado

Regulamento disponível em: www.amigosdavidamachado.org.br